



CIRCULAR CONJUNTA CCT 2025/2026



**Srs. Panificadores
Srs. Trabalhadores
Srs. Contadores**

NOTA CONJUNTA DE ESCLARECIMENTO "TRABALHO AOS DOMINGOS"

Com o objetivo de dirimir dúvidas que estão surgindo com relação à concessão de folgas aos domingos, o Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Panificação e Confeitaria e Afins de São Paulo e o Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de Santo André, esclarecem:

O repouso semanal remunerado (folga semanal) deverá coincidir obrigatoriamente com o domingo, a cada cinco semanas.

A cada intervalo de cinco semanas completas, portanto, as empresas deverão conceder a folga no domingo na semana seguinte.

Dessa forma, o repouso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos uma vez no período máximo de seis semanas, com o domingo.

VIGÊNCIA

De 1º de junho de 2025 a 31 de maio de 2026.

ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a Categoria Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação e Confeitaria, com abrangência territorial em Diadema/SP, Mauá/SP, Ribeirão Pires/SP, Santo André/SP, São Bernardo do Campo/SP, São Caetano do Sul/SP e Rio Grande da Serra/SP.

MANUTENÇÃO DE TODAS AS CLAUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA 2025/2026.

Francisco Pereira de Sousa Filho
Presidente do Sindicato
dos Trabalhadores nas Indústrias de
Panificação e Confeitaria de São Paulo

Antônio Carlos Henriques
Presidente do Sindicato da Indústria
de Panificação e Confeitaria
de Santo André